

Diretoria de Fiscalização

Partindo do princípio que a "escritura pública é o testemunho autêntico de qualquer contrato, ou convenção extrajudicial, outorgado pelas partes e lavrado por oficial público em seu livro de notas", temos que um de seus requisitos é 2ª declaração do valor consignado no texto, quer da coisa em si, quer do que lhe é acessório ou abjeto e, neste caso, as obrigações assumidas - fiança, penhor, hipoteca, prestações, juros, etc. - fazem parte integrante da mesma.

Daí, as custas e emolumentos devidos recaíram sobre o total - principal e acessórios - em acordância com o Regimento de Custas (Decreto-lei n.º 14.978, de 29/8/45).

Quanto ao a , crésimo de 15%, que pertence ao Estado, também deverá ser calculado sobre o total e recolhido na forma estipulada pelos artigos 2.º, 5.º, 6.º e seu § 1.º e a Tabela "D" , em seu item 4, do Livro X do Código de Impostos e Taxas

(Decreto n.º 22.022/53).

É o que pensamos.

R-4 2.º Setor, em 3 de março de 1958

(a) Lauro R. de A. Vasconcelos Filho

Delegado Regional de Fazenda na Capital

(Dirigindo o 2.º setor da R4)